



**Pedido de autorização de utilização, após conclusão de obra com projecto aprovado**

— Autorização de utilização da / Totalidade da Edificação / Fase n.º \_\_\_\_ / Fracção (ões) Autónoma (s)

1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 62.º, n.º 1

a. — Deve ser instruído de acordo com portaria n.º 232/2008 de 11/03, artigo 15.º.

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Termo de responsabilidade subscrito pelo director de fiscalização de obra, incluindo o cumprimento do projecto de segurança;
- Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;
- Telas finais, quando aplicável;
- Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
- Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Avaliação acústica.
- Certificado da Inspeção da Instalação Eléctrica ou Termo de Responsabilidade da Entidade Instaladora.
- Certificado da Inspeção da Instalação do Gás
- Certificado ITED
- Certificado de Desempenho Energético e Qualidade de Ar Interior no âmbito do SCE (Decreto-lei 78/2006, de 04/04)
- Certificado da Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.